



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**DECRETO Nº 51/2020**

Recepciona, no âmbito do Município de Restinga Sêca, o Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 55.240/2020, e a classificação da BANDEIRA LARANJA fixada pelo Estado do Rio Grande do Sul para a região de Santa Maria, nos termos Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020.

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. XXI do art. 20 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Restinga Sêca o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município.

**Art. 2º** Fica recepcionada a classificação de BANDEIRA LARANJA atribuída para a Região de Santa Maria pelo Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a observância da aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas no protocolo divulgado pelo Estado do Rio Grande do Sul na rede mundial de computadores no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 38, de 2 de abril de 2020, e o Decreto nº 44, de 16 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2020.

  
**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração